

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES

Av. Lazarino Ricci, N.º.25, CEP:29540-000 - Ibitirama-Espírito Santo.

6415  
03  
JL

## LEI N.º.656/2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

*Art. 1.º* Fica fixado em R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Prefeito Municipal de Ibitirama.

*Art. 2.º* Fica fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Ibitirama.

*Art. 3.º* Fica fixado em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) o subsídio dos Secretários Municipais de Ibitirama.

*Art. 4.º* Os subsídios de que tratam os artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índice juntamente com os servidores públicos municipais.

*Art. 5.º* Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento do Município de Ibitirama.

*Art.6.º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Ibitirama, 03 de dezembro de 2008.

**ADEMILSON EUGENIO DA COSTA.**  
Presidente CMI/ES.